



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº 2666 DE 06 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 253.610,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.05.01.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	507	33.93.39.00	253.610,00
T O T A L					253.610,00

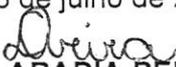
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 253.610,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais)**, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.05.01.15.451.0103.1156	1500	Pavimentação, Estruturação, Vias Públicas existentes e a serem construída	524	44905100	253.610,00
T O T A L					253.610,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de julho de 2023.


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL